



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 589/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011139

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: “Institui no Município de Manaus o Programa Municipal “PRAÇA INTELIGENTE”, destinado à implantação de espaços públicos urbanos tecnologicamente integrados, e dá outras providências”.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2026

“Institui no Município de Manaus o Programa Municipal “PRAÇA INTELIGENTE”, destinado à implantação de espaços públicos urbanos tecnologicamente integrados, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o Programa Municipal PRAÇA INTELIGENTE, com a finalidade de modernizar espaços públicos urbanos mediante implantação de infraestrutura tecnológica voltada à conectividade, segurança pública, sustentabilidade ambiental, acesso digital e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – Promover inclusão digital da população em espaços públicos;
- II – Modernizar equipamentos urbanos municipais por meio da tecnologia;
- III – Ampliar segurança em praças e áreas públicas de convivência;
- IV – Incentivar utilização sustentável dos espaços urbanos;
- V – Fortalecer políticas públicas voltadas ao conceito de cidades inteligentes;
- VI – Ampliar acesso gratuito à informação e conectividade pública;
- VII – Integrar soluções tecnológicas à gestão municipal;
- VIII – Estimular ocupação segura e qualificada dos espaços públicos.

Art. 3º - As Praças Inteligentes poderão ser equipadas, observada disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica, com os seguintes recursos tecnológicos:

- I – Rede pública de internet Wi-Fi gratuita;
- II – Totens eletrônicos de emergência integrados aos órgãos municipais competentes;
- III – Estações de carregamento público de celulares com energia solar;
- IV – Câmeras de videomonitoramento integradas ao sistema municipal de segurança;
- V – Painéis digitais com informações públicas e serviços municipais;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

VI – Sensores ambientais destinados ao monitoramento da qualidade do ar, temperatura, umidade e dados climáticos;

VII – Iluminação pública inteligente com tecnologia LED e sensores automatizados;

VIII – Mobiliário urbano sustentável com utilização de energia renovável;

IX – Dispositivos tecnológicos voltados à acessibilidade digital e inclusão da pessoa com deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá implantar o Programa prioritariamente em:

I – Praças centrais de grande circulação;

II – Parques públicos municipais;

III – Áreas turísticas estratégicas;

IV – Espaços públicos localizados em bairros de grande densidade populacional;

V – Regiões com potencial para implantação de projetos-piloto de cidade inteligente.

Art. 5º - O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

I – Empresas do setor tecnológico;

II – Universidades públicas e privadas;

III – Startups e incubadoras de inovação;

IV – Concessionárias de energia e telecomunicações;

V – Instituições de pesquisa científica;

VI – Organismos nacionais e internacionais voltados à inovação urbana.

Art. 6º - A implementação do Programa observará critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e integração tecnológica com sistemas já existentes na administração pública municipal.

Art. 7º - Os equipamentos instalados poderão integrar plataforma digital de gestão urbana, permitindo monitoramento remoto e coleta de dados para planejamento de políticas públicas.

Art. 8º - O Programa poderá ser integrado ao Programa Wi-Fi Comunitário, instituído pela Lei Municipal nº 518/2022, ampliando o alcance





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

das políticas públicas municipais de inclusão digital já existentes no Município de Manaus.

Art. 9º - As despesas decorrentes correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de junho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal PRAÇA INTELIGENTE, iniciativa inovadora voltada à transformação tecnológica dos espaços públicos urbanos de Manaus, alinhando o município às novas tendências mundiais de cidades inteligentes, sustentabilidade urbana e modernização da gestão pública.

As cidades contemporâneas enfrentam o desafio permanente de adaptar seus espaços públicos às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada, tecnológica e dependente de infraestrutura digital capaz de oferecer segurança, informação, conectividade e serviços públicos integrados.

Nesse cenário, o conceito internacional de Smart Cities (Cidades Inteligentes) vem sendo amplamente adotado em diversos centros urbanos ao redor do mundo, consistindo na utilização estratégica da tecnologia como ferramenta de melhoria da qualidade de vida da população.

No contexto brasileiro, diversas cidades já iniciaram implementação de soluções tecnológicas em áreas públicas abertas, especialmente praças e parques urbanos, transformando esses espaços em ambientes inteligentes, seguros e conectados.

A proposta busca colocar Manaus em posição de protagonismo nacional na Região Norte, permitindo que a capital amazonense avance em direção a um novo modelo de gestão urbana baseado em inovação tecnológica.

O projeto encontra amplo respaldo jurídico na legislação brasileira.

A Brasil estabelece, por meio da Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, competência legislativa dos municípios para tratar de assuntos de interesse local e organizar serviços públicos municipais.

A Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais da política urbana, determinando que os municípios promovam desenvolvimento urbano sustentável e melhoria da qualidade de vida nas cidades.

A Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece princípios voltados à democratização do espaço urbano e melhoria das condições de circulação e convivência nas cidades.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

A Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital instituiu diretrizes nacionais voltadas à modernização dos serviços públicos mediante utilização intensiva de tecnologia, digitalização e inovação administrativa.

A proposta também encontra consonância com os princípios estabelecidos na Estratégia Brasileira para Transformação Digital, política pública nacional voltada à modernização tecnológica dos serviços públicos e fortalecimento da economia digital.

Experiências semelhantes vêm sendo implantadas com sucesso em importantes cidades brasileiras.

Na cidade de São José dos Campos, considerada referência nacional em inovação urbana, projetos públicos vêm integrando espaços urbanos conectados com sensores inteligentes, infraestrutura tecnológica e monitoramento digital voltado à gestão pública inteligente.

Em Curitiba, reconhecida historicamente por políticas urbanísticas inovadoras, diversos equipamentos públicos passaram a incorporar soluções de cidade inteligente, conectividade urbana e monitoramento tecnológico em espaços de convivência coletiva.

Na cidade de Florianópolis, um dos maiores ecossistemas tecnológicos do país, políticas públicas de inovação urbana vêm sendo implementadas em integração com startups, universidades e soluções digitais voltadas ao ambiente urbano inteligente.

Importante destacar que o município de Manaus já possui importante avanço legislativo nesta área com a promulgação da Lei Municipal nº 518/2022, que instituiu o Programa Wi-Fi Comunitário em praças, parques e pontos turísticos.

Todavia, a legislação municipal vigente limita-se à disponibilização de internet pública gratuita, não contemplando soluções urbanas mais avançadas como segurança eletrônica integrada, estações de carregamento sustentável, sensores ambientais, painéis digitais públicos e infraestrutura inteligente integrada.

O presente Projeto de Lei amplia significativamente essa política pública já existente, transformando espaços públicos tradicionais em ambientes multifuncionais tecnologicamente preparados para atender às demandas da sociedade contemporânea.

Sob o aspecto social, a medida amplia inclusão digital, democratiza acesso à informação e melhora utilização dos espaços públicos.

Sob o aspecto urbanístico, fortalece ocupação qualificada dos ambientes coletivos e melhora segurança da população.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Sob o aspecto ambiental, permite coleta permanente de dados climáticos e ambientais relevantes ao planejamento urbano sustentável.

Sob o aspecto institucional, posiciona Manaus entre as cidades brasileiras que adotam políticas públicas avançadas de inovação urbana.

Além disso, trata-se de proposta com enorme potencial de repercussão pública, pois conecta tecnologia, segurança, sustentabilidade e modernização — temas de grande interesse social e forte visibilidade midiática.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares, esperando sua aprovação.

Manaus, 23 de junho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 11686/2026

TIPO	PL
EMENTA	"Institui no Município de Manaus o Programa Municipal "PRAÇA INTELIGENTE", destinado à implantação de espaços públicos urbanos tecnologicamente integrados, e dá outras providências".
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros: Lei n. 518, de 19 de abril de 2022, que DISPÕE sobre o Programa Wi-Fi Comunitário em praças, parques e pontos turísticos do município de Manaus, por intermédio de convênios e parceiras público-privadas, e dá outras providências. Projeto de lei n. 168/2026, de autoria do vereador Eurico Tavares, que INSTITUI o Programa Municipal de Acesso Gratuito à Internet Wi-Fi, denominado "Conecta Cidadão", nos locais de competência do município de Manaus abertos ao público em geral, e dá outras providências. (Projeto Arquivado)
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 24 de junho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 24/06/2026 10:08:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 48AF6AB5001D2717 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011139
Data 25/06/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011139

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 25/06/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS